



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 23 342:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta da verba inscrita no artigo 9.º do orçamento ordinário de Encargos Gerais da Nação em vigor.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter sido depositado o instrumento de adesão do Panamá à Convenção Internacional Fitossanitária, concluída em Roma em 6 de Dezembro de 1951.

Torna público terem sido depositados os instrumentos de adesão dos Governos do Peru e do Uganda ao Acordo que Estabelece o Regime Provisório de um Sistema Mundial de Comunicações por Satélites, concluído em Washington em 20 de Agosto de 1964.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 343:

Torna extensivo às províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 46 619, que actualiza as disposições relativas à descarga de quaisquer produtos petrolíferos, ou de misturas que os contenham, no mar territorial português, bem como nos portos, docas, caldeiras, leitos dos rios, praias e margens.

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 23 344:

Fixa as normas a que devem obedecer os concursos de ingresso e promoção de enfermeiro de 2.ª, enfermeiro-subchefe, enfermeiro-chefe e auxiliar de enfermagem de 2.ª dos estabelecimentos e serviços hospitalares previstos no Decreto-Lei n.º 48 166.

Portaria n.º 23 345:

Fixa as normas a que devem obedecer os concursos de ingresso e promoção de monitor, enfermeiro professor, monitor-chefe e director de escola das escolas de enfermagem previstas no Decreto-Lei n.º 48 166.

e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 9.º do orçamento ordinário de Encargos Gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão indicadas:

Artigo 172.º, n.º 1), alínea 1:

Base Aérea n.º 7	25 000\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	60 000\$00

Artigo 172.º, n.º 3), alínea 4:

Comando da Zona Aérea dos Açores	60 000\$00
--------------------------------------------	------------

Artigo 176.º, n.º 1):

Base Aérea n.º 2	400\$00
Base Aérea n.º 3	307\$60
Base Aérea n.º 5	721\$60
Comando da Zona Aérea dos Açores	559 492\$80
Depósito Geral de Material da Força Aérea	995\$60
Grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção	77 400\$00

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 3 de Maio de 1968. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Fernando Alberto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo uma comunicação da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.), foi depositado em 14 de Fevereiro de 1968, junto daquela Organização, o instrumento de adesão do Panamá à Convenção Internacional Fitossanitária, concluída em Roma em 6 de Dezembro de 1951.

Nos termos do artigo XIV a Convenção entrou em vigor em relação ao Panamá na data do depósito do instrumento de adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Abril de 1968. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 23 342

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958, os conselhos administrativos das unidades

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo uma comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, foram depositados, respectivamente em 9 de Junho de 1967 e 5 de Janeiro de 1968, os instrumentos de adesão dos Governos do Peru e do Uganda ao Acordo que Estabelece o Regime Provisório de um Sis-